

**LEI N° 1047 DE 02/08/1976**

*\* Revogada pelo Art. 70 da Lei nº 2518, de 18 de setembro de 1989.*

**INSTITUI NA ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE  
ITURAMA, A COMISSÃO MUNICIPAL DE  
ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte -

**CAPÍTULO I**  
Da Composição

Art. 1º Fica instituída, na forma da presente lei a comissão Municipal de Esportes.

Art. 2º A Comissão Municipal de Esportes é órgão ligado ao Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Iturama e terá por finalidade assessorar o Poder Executivo na sua política de assistência e incremento de esportes no Município de Iturama.

Art. 3º A Comissão Municipal de Esportes será constituída de 5 membros, nomeados pelo Prefeito Municipal e escolhidos dentre cidadãos da Comunidade, que revelem e possuem experiência em questões esportivas.

§1º Presidirá a Comissão Municipal de Esportes, como seu membro nato, o Diretor do Departamento de Educação e Cultura.

§2º O mandato dos membros da Comissão Municipal de Esportes será de 2 anos.

§3º Quando se verificar vaga, o novo membro designado completará o mandato do constituído.

§4º O mandato dos membros da Comissão Municipal de Esportes será exercido gratuitamente e suas funções consideradas serviços relevantes ao município.

**CAPÍTULO II**  
Da Coordenadoria de Assuntos Esportivos

Art. 4º Fica criada na estrutura do Departamento de Educação e Cultura, a Coordenadoria de Assuntos Esportivos.

Art.5º A Coordenadoria de Assuntos Esportivos é órgão de Coordenação e execução da política de assistência e incremento de esportes no Município de Iturama.

Art.6º A Coordenadoria de Assuntos Esportivos tem nível hierárquico equivalente ao de serviço.

Art.7º O Coordenador de Assuntos Esportivos será nomeado, por recrutamento amplo, em comissão, pelo Prefeito Municipal, sob o símbolo C-4, com os vencimentos estipulados no Anexo único da lei 1038 de 31 de maio de 1976.

### CAPÍTULO III

#### Das Competências -

##### Seção I

###### Da Competência da Comissão Municipal de Esportes

Art.8º Compete à Comissão Municipal de Esportes:

I Promover a instituição de clubes amadores de esportes, em várias formas e modalidades;

II Assessorar a organização e funcionamento de clubes amadores de esportes;

III Estimular e organizar torneios esportivos, em suas várias formas e modalidades;

IV Instituir, estimular e coordenar disputas esportivas amadoras ao Município de Iturama;

V Coordenar e fiscalizar a Educação Física no âmbito dos estabelecimentos oficiais de ensino do Município de Iturama;

VI Instituir prêmios e troféus, submetendo os à aprovação do Prefeito Municipal, que os homologará por decreto;

VII Supervisionar o funcionamento de estádios, quadras e praças de esportes pertencentes à Prefeitura Municipal de Iturama;

VIII Submeter ao Prefeito Municipal, para aprovação, preços públicos eventualmente instituído para uso pessoal de próprios municipais destinados às práticas esportivas;

IX Supervisionar e orientar a Coordenadoria de assuntos Esportivos, fiscalizando os seus trabalhos e apresentando relatório mensal ao Prefeito Municipal, por intermédio do Departamento de Educação e Cultura.

X Opinar nos processos de concessão de subvenções a entidades amadoras ou profissionais esportivas, do Município de Iturama;

XI Proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade, mediante estudos e sugestões de aproveitamento de espaços verdes ou livres, em forma de parques, bosques, jardins, praias e assemelhados, como base física da recreação urbana;

~~XII — Promover estudos e sugestões para construção de parques infantis, centros de juventude e edifícios de convivência comunal;~~

~~XIII — Promover estudos e sugestões para adaptação de rios, vales, colinas, lagos, matas e outros recursos naturais como locais de passeio e distração;~~

~~XIV — Toda e qualquer outra atribuição que, pela sua natureza e fins, objetiva decisões, fiscalizações, estímulos, coordenação, supervisão, administração e assessoria em assuntos relacionados com a educação física, prática esportivas específicas e recreação comunal.~~

## **Seção II**

### **Da Competência da Coordenadoria de Assuntos Esportivos.**

~~Art. 9º — Compete à Coordenadoria de Assuntos Esportivos:~~

~~I) Executar toda a política municipal de assistência e incremento de educação física e de esportes no âmbito do Município de Iturama;~~

~~II) Administrar, sob a supervisão da Comissão Municipal de esportes, estádios, quadras e praças de esportes e recreação da Prefeitura Municipal de Iturama;~~

~~III) Sugerir à Comissão Municipal de Esportes a cobrança, a título de Preços Públicos, de importâncias a serem instituídas eventualmente pelo uso especial de próprio municipais destinados às práticas esportivas;~~

~~IV) Prestar contas, sempre que solicitadas pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura e pela Comissão Municipal de Esportes, de suas atividade, submetendo-lhes a exame livres, documentos esportivos, instalações e qualquer outro elemento do patrimônio sob sua administração;~~

~~V) Requisitar do Departamento de Educação e Cultura os recursos necessários ao desempenho de suas atividades específicas;~~

~~VI) Sugerir à Comissão Municipal de Esportes a instituição de prêmios e troféus a serem atribuídos nos casos de competições esportivas, torneios e disputas e campeonatos;~~

~~VII — Cumprir as determinações, sugestões e orientações oriundas da Comissão Municipal de Esportes;~~

## **Capítulo IV**

### **Disposições Finais**

~~Art. 10º — A Comissão Municipal de Esportes elaborará o seu regimento interno, o qual será submetido a aprovação do Prefeito por decreto.~~

~~Art. 11º — O Poder Executivo fará inserir nos orçamentos anuais da Prefeitura Municipal dotações próprias para custeio da Comissão Municipal de esportes, da Coordenadoria de Assuntos Esportivos, bem como de previsões orçamentárias para o cumprimento de suas finalidade especificadas na presente lei.~~

~~Art.12º Para o presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até o montante de Cr\$20.000,00, para execução da presente lei.~~

~~Art.13º Como recurso para abertura do Crédito Especial de que dá notícia o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente dotações de Orçamento vigente, até o montante do Crédito a ser aberto, ou utilizar, como fonte do recurso, o excesso de arrecadação porventura verificado no exercício, ou “superávit” financeiro eventualmente apurado.~~

~~Art.14º Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.~~

~~Dada na Prefeitura Municipal de Iturama, aos 3 (três) dias do mês de agosto de 1976.~~

Nildomar Alves Amaral  
Prefeito Municipal